

Lei nº 796/84

Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos do município de Echaporã, para o triênio de 1985/1987.

João Gonçalves, Prefeito municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º) - O orçamento Plurianual de Investimentos do município de Echaporã, para o triênio de 1985/1987, constituído pelos anexos integrantes desta lei, e elaborado na forma dos Atos Complementares números 43 e 76, de 29 de janeiro e 21 de outubro de 1969, respectivamente, estima, para o período, as despesas de capital em R\$ 4.296.500.000 (quatro bilhões, duzentos e noventa e seis mil e quinhentos mil reais).

Artigo 2º) - Os recursos destinados ao financiamento das despesas de capital, estimadas no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio, são assim distribuídos:

Receitas de Capital	1985	1986	1987	TOTAL
Operações de Crédito	-	200.000.	-	200.000.
Alienação de bens	58.000.	100.000.	200.000.	358.000.
Transf. Capital	12.000.	100.000.	500.000.	612.000.
Superavit financeiro	701.500.	902.000.	1.523.000.	3.126.500.
Total	771.500.	1.302.000.	2.223.000.	4.296.500.

Artigo 3º) - As despesas de capital, programadas com base nos recursos considerados disponíveis, desdobram-se nas seguintes unidades orçamentárias:

Orçamento Orçamentário

	1985	1986	1987	TOTAL
Câmara Municipal	1.500.	2.000.	3.000.	6.500.
Serv. Administrativo	170.000.	100.000.	20.000.	290.000.
Serv. Assistência	70.000.	200.000.	200.000.	470.000.
Serv. Municipais	530.000.	1.000.000.	2.000.000.	3.530.000.
Totais:	771.500.	1.302.000.	2.223.000.	4.296.500.

Artigo 4º) - Na elaboração dos projetos orçamentários anuais, do período, será ajustado os importâncias consignados aos elementos de despesa, podendo em decorrência da alteração da receita, ser criados novos e suprimidos ou reformulados programas deste Lei.


Parágrafo único - As importâncias referentes aos exercícios de 1986 e 1987, estimadas no projeto de 1985, será corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais, correspondentes iguais, exercícios.

Artigo 5º) - Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1985, revogados as disposições em contrário.

P.M. Chapurá, 05 de novembro de 1984


João Gonçalves
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta secretaria de Prefeitura Municipal de Chapurá, no mesmo data supra.


Sérgio Barufand
DIRECTOR DO SECRETARIA.